

QUIXABA

ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ 35.445.527/0001-04  
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro  
CEP – 56.828-000  
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

## LEI 260/2012

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE QUIXABA-PE  
PUBLICADO EM 21/07/2012  
*Apiteli*  
SERVIDOR

*MAT. nº 307*

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I

#### CAPÍTULO I

#### DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei nº 209, de 20 de novembro de 2009-PPA – Plano Plurianual, para o exercícios de 2010-2013, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

#### CAPÍTULO II

#### DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Artigo 2º** - Fica alterada a Lei nº 246, de 29 de agosto de 2011-LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO III**  
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 247, de 28 de novembro de 2011 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**CAPÍTULO IV**  
**DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA**

**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2012, que TRATA DA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM DO TIPO VAN PASSAGEIROS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, COM RECURSOS DO SUS.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'A' with a horizontal stroke.

QUIXABA

ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ 35.445.527/0001-04  
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro  
CEP – 56.828-000  
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
4.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
1006	EQUIPAR E MODERNIZAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS DO MUNICIPIO		
2082	ADQUIRIR VEICULO VAN PARA TFD		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>		<b>120.000,00</b>

**Artigo 6º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Quixaba, 21 de setembro de 2012.

  
**José Pereira Nunes**  
Prefeito Constitucional